

TERMO DE ADITAMENTO N° 01-1322/2024-FMS
AO CONTRATO DE GESTÃO N° 1322/2024-FMS
PROCESSO N° 44589/2021-SS

1. PREAMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, através de sua Secretaria de Saúde, com sede nesta cidade na Rua Íris, nº 300, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MARCIO CHAVES PIRES**, CPF nº 030.874.008-40, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.673.793/0102-17, com endereço à Rua Padre Machado, nº 1040 – Complemento 1100, Bosque da Saúde, CEP: 04127-001 no Município São Paulo/SP, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 10.988 do Livro “A” nº 07 em 02 de fevereiro de 1972, qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Guarulhos, neste ato representado conforme seus Atos Constitutivos por SÉRGIO TUFIK, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 3.221.965, inscrito no CPF sob o nº 664.725.478-15, com endereço profissional à Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino, CEP 04020-060, no Município São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 7.545/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34.210/2017, e pelos Decretos Municipais nº 33.703/2016 e nº 33.912/2017, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, estabelecem o presente instrumento autuado no processo administrativo nº 44589/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.2 ATO AUTORIZATIVO: Despacho do Senhor Secretário da Saúde Sr. **MARCIO CHAVES PIRES** que se encontra juntado ao Processo Administrativo nº 44589/2021- SS às fls. 2944.

1.3 FINALIDADES DO TERMO: – Prorrogação por 12 (doze) meses, sem alteração do Plano de Trabalho, com cláusula resolutiva, até que se sobrevenha novo processo licitatório, justificado pela necessidade de revisão do modelo atualmente adotado.

1.4 SUBORDINAÇÃO LEGAL: O presente termo se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas Leis Federais nº 9.637/1998, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, pela Lei Federal 14.133/2021 no que se aplicar, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13709/2018, Lei Municipal nº 7.545/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34.210/2017, e pelos Decretos Municipais nº33.703/2016 e nº33.912/2017, bem como pelos preceitos de direito público, assim como pelas disposições deste TERMO DE ADITAMENTO.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 O Plano de Trabalho relativo as unidades de saúde a que se referem o Contrato de Gestão nº 1322/2024-FMS permanece sem alterações.

2.2 A formalização do presente termo, não implica em modificação de objeto, metas ou responsabilidades assumidas pelas partes no Contrato de Gestão.

3. RECURSOS FINANCEIROS



3.1 VALOR: O valor estimativo do presente termo é de R\$ 43.366.563,84 (Quarenta e três milhões, trezentos e sessenta e sei mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes com a execução deste termo correrão por conta das verbas codificadas sob nº

0791.1030100022.011.05.3000157.335085.0621
0791.1030500042.025.05.3000157.335085.0621
0791.1030100022.011.02.3010023.335085.1027
0791.1030100462.146.02.3000093.335085.0432
0791.1030100462.146.05.3000157.335085.0621
0791.1030200472.150.01.3100000.335085.0001
0791.1030200472.150.05.3000157.335085.0621
0791.1030500482.152.05.3000157.335085.0621

4. VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses a contar do dia 01/12/2025 até o término previsto em 30/11/2026, sem alteração do Plano de Trabalho, com cláusula resolutiva, até que se sobrevenha novo processo licitatório, justificado pela necessidade de revisão do modelo atualmente adotado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Gestão° 1322/2024-FMS.

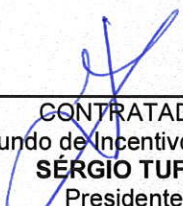
5.2 Permanecem inalteradas as demais condições, cláusulas e anexos do instrumento original não modificada por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Termo, assinam os seus representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, **28 NOV 2025**



CONTRATANTE
Secretaria da Saúde de Guarulhos - SP
MARCIO CHAVES PIRES
Secretário da Saúde



CONTRATADA
Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP
SÉRGIO TUFIK
Presidente

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS – SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP.

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 01-1322/2024- FMS.

CONTATO DE GESTÃO Nº(DE ORIGEM): 1322/2024-FMS.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, sem alteração do Plano de Trabalho, com cláusula resolutive, até que se sobrevenha novo processo licitatório, justificado pela necessidade de revisão do modelo atualmente adotado.

EXERCÍCIO (1): 2025.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:(2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, **28 NOV 2025**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: LUCAS SANCHES PROMESSIA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

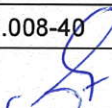
Nome: MARCIO CHAVES PIRES
Cargo: Secretário da Saúde
CPF : 030.874.008-40

AUTORIDADE MÁXIMA DA CONTRATADA:

Nome: SÉRGIO TUFIK
Cargo: Presidente
CPF: 664.725.478-15

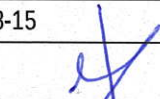
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: MARCIO CHAVES PIRES
Cargo: Secretário da Saúde
CPF : 030.874.008-40
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA CONTRATADA:

Nome: SÉRGIO TUFIK
Cargo: Presidente
CPF: 664.725.478-15
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(1) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.